



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRÉ/DG/SAO/COMAT/SECONT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2023-TRE/PB**  
**Processo nº SEI Nº 1390-69.2022.6.15.8000**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EPI's, EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP, CAFÉ E AÇÚCAR, E MATERIAIS DE LIMPEZA EM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 436.XXX.064-XX, doravante designado **CONTRATANTE** e ou simplesmente **TRE-PB** e, de outro lado, a empresa **ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.592/0001-98, estabelecida na Rua Melo Leitão, 148 - Prata - Campina Grande/PB, CEP: 58.400-535, telefone: (83) 9.9961-1949 / 3099-4207, e-mail: ecmservicos.cg@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº 872.XXX.934-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas décima segunda e décima nona do Contrato nº 20/2023 – TRE/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, a cláusula décima segunda do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

12.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ajustados, os seguintes valores:

ITEM	QUANT. DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO DO MATERIAL DE LIMPEZA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO DO GÁS DE COZINHA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO ITEM (R\$)
01	10	Prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, nos prédios onde funcionam as unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba, localizados nos municípios da	18.134,00	7.068,90	428,00	1.338,00	<b>26.968,90</b>

	<p><b>Circunscrição</b>  <b>01:</b> Sapé (1 posto), Ingá (1 posto), Alagoa Grande (1 posto), Guarabira 10ª/47ª (2 postos), Areia (1 posto), Bananeiras (1 posto), Solânea (1 posto), Pocinhos (1 posto) e Boqueirão (1 posto), totalizando 10 postos de trabalho, bem como o fornecimento de água mineral, gás GLP 13 Kg, café e açúcar e materiais de limpeza.</p>				
<b>Total mensal estimado da contratação</b>					
					<b>R\$ 26.968,90</b>

12.1.1 - O valor mensal a ser efetivamente pago à CONTRATADA poderá variar em razão do estabelecido no **Instrumento de Medição de Resultado - IMR** (Anexo I do Termo de Referência 07/2022 – SEGEC).

2.2 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, a cláusula décima nona do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço objeto deste contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 167648, Elementos de Despesa 339037 e 339030, Plano Interno IEF LIMPEZ e ADM MATAUX, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000363 e nº 2023NE000364, em 04 de julho de 2023, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 4071-75.2023.6.15.8000.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

**GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por George Bezerra de Araújo em 05/07/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

**ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 06/07/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1595395&crc=5A9987FA](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1595395&crc=5A9987FA), informando, caso não preenchido, o código verificador **1595395** e o código CRC **5A9987FA**..